

ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV



MULTIPORTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.



JANEIRO DE 2019 - REVISÃO 00



Responsabilidade Compartilhada

Este Relatório foi elaborado pela VENTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS de acordo com o que preconiza a legislação ambiental aplicável ao Ramo de atividade e contrato firmado entre as partes. Isto posto, a VENTER se isenta pela utilização deste trabalho pelo contratante e/ou terceiros fora do escopo para o qual foi preparado. Este relatório é de uso exclusivo do contratante.

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DO PROCESSO	5
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA	6
2.1. EMPREENDEDOR.....	6
2.2. CONSULTORIA TÉCNICA.....	6
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	7
3.1. LOCALIZAÇÃO.....	7
4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9
4.1. DADOS DO IMÓVEL	9
4.2. DADOS GERAIS.....	11
4.3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PREVISTA/DESENVOLVIDA	12
4.3.1. CARACTERIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUA PLUVIAL, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELEFONIA NO PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO;.....	13
4.3.2. INDICAÇÃO DOS ACESSOS DE VEÍCULOS E PEDESTRES, INFORMAÇÕES ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO;.....	14
5. ASPECTOS LEGAIS.....	16
6. ALTERNATIVAS TÉCNICAS E LOCACIONAIS.....	20
7. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO	20
7.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL.....	21
7.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	22
7.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	24
7.4. CARACTERIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	25
7.5. SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS AOS INTERESSES E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E ÀS CARACTERÍSTICAS LOCAIS, INCLUINDO ESTUDO DO SISTEMA VIÁRIO ARTERIAL E COLETOR DE ACESSO	28
7.6. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO OU AMBIENTAL.....	28
7.7. SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO CONSUMO DE ÁGUA, GÁS, TELECOMUNICAÇÕES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E EFLUENTES E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;	29
7.8. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E EFLUENTES, INCLUSIVE ORIUNDOS DE SISTEMAS DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, PROVISÓRIOS OU DEFINITIVOS, POLUIÇÃO SONORA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E CONFORTO AMBIENTAL;	30
7.9. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	31
8. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE	31
8.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL.....	32
8.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	32
8.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	33
8.4. VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.....	33
8.5. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE	33

8.6. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL.....	34
8.7. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	34
8.8. GERAÇÃO DE RESÍDUOS, POLUIÇÃO SONORA, ATMOSFÉRICA, ÁGUAS E SOLO	35
9. APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS	36
10. PROGNÓSTICO URBANO-AMBIENTAL.....	37
11. CONCLUSÃO.....	38
12. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL LEGAL.....	39
12.1. EQUIPE TÉCNICA	39
12.2. RESPONSÁVEL LEGAL.....	39
ANEXOS	40
ANEXO 1 - PLANTA GEORREFERENCIADA E DETALHADA DO EMPREENDIMENTO	41
ANEXO 2 - DADOS DO IMÓVEL - IPTU E FICHA DO IMÓVEL.....	9
ANEXO 3 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL.....	12
ANEXO 4 - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.....	23
ANEXO 5 - OFÍCIO CETESB 1873/2013/CMN	25
ANEXO 6 - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA	27
ANEXO 7 - RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRANSITO	29
ANEXO 8 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	30

1. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente Processo iniciou-se em novembro de 2018 sob o número P.A. 77.715/2018-71 junto a Prefeitura Municipal de Santos com um pedido de renovação de Alvará de Funcionamento da Multiportos Transportes e Serviços Ltda. O processo em análise exigiu apresentação de um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Em 09 de novembro de 2018 foi enviado Plano de Trabalho (Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV) elaborado pela especializada BM Arquitetura e Engenharia sob a responsabilidade técnica da Arquiteta Barbara Rubo Salgado. Após análise do documento pela Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, foi informado através Despacho publicado no Diário Oficial de Santos, em 13 de dezembro de 2018, que o documento inicialmente apresentado foi considerado como Plano de Trabalho de acordo com o Art.19-A e deverá ser complementado conforme a emissão do Termo de Referência Nº 13/2018 de 11 de dezembro de 2018.

Em janeiro de 2019, conforme histórico acima, foi dada entrada com pedido de dilação de prazo para apresentação do referido documento devido a mudança da Consultoria especializada através da juntada ao processo sob o número Nº 2528/2019-33.

Com a publicação do Despacho de 28 de janeiro de 2019 do Diário Oficial do Município de Santos, foi deferido o pedido de dilação de prazo para apresentação do trabalho.

Neste momento, conforme determina a Lei Complementar Nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações, Leis Complementares Nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a Multiportos Transportes e Serviços Ltda vem respeitosamente enviar o presente documento para análise desta Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA

Abaixo apresentamos a identificação da empresa responsável pela elaboração do presente Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Multiportos Transportes e Serviços Ltda.

2.1. EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social: Multiportos Transportes e Serviços Ltda.		
Logradouro: Rua Doutor Manoel Tourinho N°16/18		
Bairro: Macuco	Município: Santos	CEP: 11015-030
Telefone: (13) 3222-7076		
CNPJ: 59.694.455/0001-05		
Atividade: Transporte Rodoviário de Cargas, Embarque de Mercadoria e serviços Aduaneiros.		
Responsável Legal: Oswaldo de Lima Filho		
Telefone celular: (13) 99131-5152	Email: oswaldo@multiportos-br.com.br	

2.2. CONSULTORIA TÉCNICA

Nome/Razão Social: Lucas Guimarães Pires - Assessoria e Consultoria Ambiental - ME (Nome Fantasia: VENTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS)		
Logradouro: Rua Caramuru, n° 50, 101.		
Bairro: Estuário	Município: Santos	CEP: 11025-280
Telefone fixo: (13) 4141-4415	Fax: (13) 4141-4415	
CNPJ: 29.137.876/0001-66	Email: lucas.pires@ventersa.com.br	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome/Razão Social: Multiportos Transportes e Serviços Ltda.		
Logradouro: Rua Doutor Manoel Tourinho Nº16/18		
Bairro: Macuco	Município: Santos	CEP: 11015-030
Telefone: (13) 3222-7076		
CNPJ: 59.694.455/0001-05		
Proprietário do Imóvel: Raimundo Monteiro de Fazio (CPF: 926.787.858-15)		
Telefone celular: (13) 99131-5152	Email: oswaldo@multiportos-br.com.br	

3.1. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento da Multiportos Transportes e Serviços está localizado na Rua Manoel Tourinho Nº16/18, Bairro do Macuco, em área contígua a vocação portuária, as margens da principal avenida de tráfego de caminhões e suas cargas no do Porto de Santos, Avenida Perimetral. Abaixo segue desenho ilustrativo da localização exata do empreendimento da Multiportos.

O Anexo 1 apresenta a Planta Georreferenciada de localização do empreendimento.



Figura 1.1 - Brasil - Estado de São Paulo

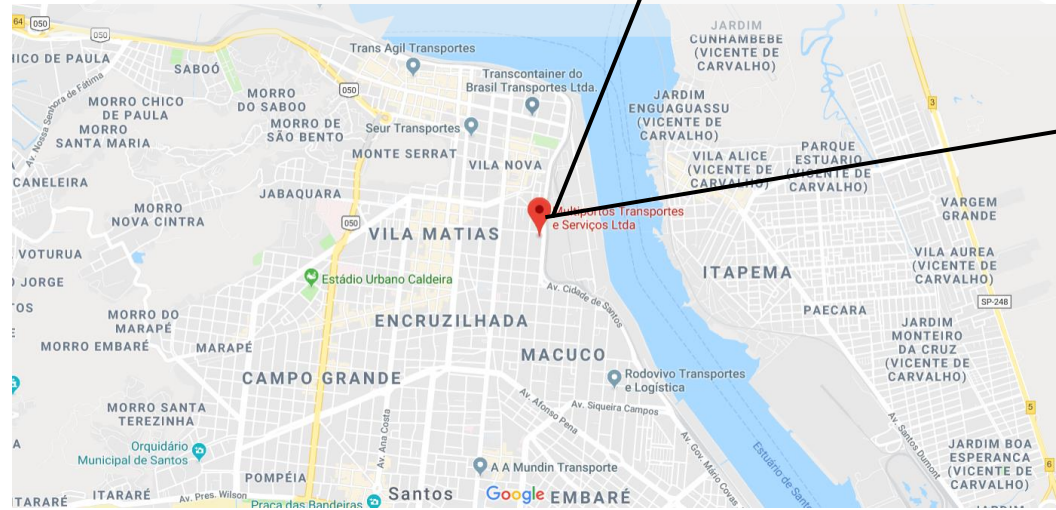



Figura 1.2 - Município de Santos - Bairro do Macuco

Localização do Empreendimento - Multiportos			
			
Executado	Engº Lucas P.	15/01/19	Sem Escala
Aprovado	Engº Lucas P.	16/01/19	DE-LTA-Rev.0

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

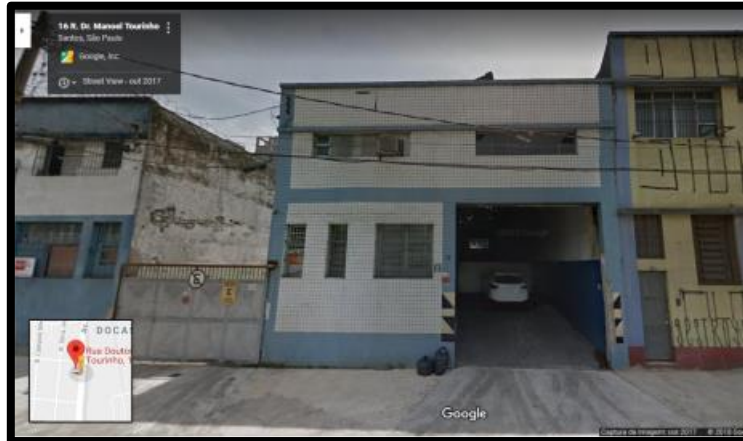
4.1. DADOS DO IMÓVEL

O empreendimento da Multiportos está localizado em terreno de 650 m², sendo sua Área Construída de 475 m², testada de 13 metros e 50 metros de lateral. Está inscrito no lançamento de Imóveis do Município ou Inscrição Imobiliária sob o número 47.001.016.000 - Matrícula 65822 - Cartório 2. O Anexo 02 apresenta o IPTU e a Ficha do imóvel para comprovação dos dados informados e o Anexo 3 apresenta o Contrato de Locação do empreendimento com pessoa física, proprietária do imóvel. Cabe ainda reforçar que o ano de construção do Imóvel é datada de 1969. Abaixo segue tabela esquemática das informações do imóvel.

Tabela Esquemática de Informações do Imóvel	
Área do Terreno	650 m ²
Testada do Terreno	13 metros
Lateral do Terreno	50 metros
Área Construída do Terreno	475 m ²

No interior do terreno encontra-se um prédio composto por 2 pavimentos, local onde fica o escritório administrativo da companhia. O anexo 1 apresenta a Planta Georreferenciada e detalhada atualizada do empreendimento.

Abaixo segue Fotografias do empreendimento da Multiportos:



Fachada da Multiportos



Prédio Administrativo no interior do empreendimento



Prédio Administrativo – Vista interna

4.2. DADOS GERAIS

O empreendimento da Multiportos iniciou suas atividades em novembro de 1988 com prestação de serviços de Transportes Rodoviários de cargas gerais. Possui sede única localizada no Município de Santos conforme Capítulo 4 informou acima.

Atualmente com 5 colaboradores em seu quadro, sendo 2 motoristas carreteiros, 1 assistente operacional, 1 Encarregado de Transportes e 1 Gerente de Transportes. A Multiportos não possui motoristas agregados ou terceirizados, opera apenas com seus próprios funcionários.

A Companhia realiza suas atividades em horário comercial padrão, de segunda a sexta-feira das 08 horas do período matutino até as 18 horas do período vespertino, eventualmente são realizadas atividades fora do horário administrativo.

Reforçamos que o empreendimento não realiza nenhuma atividade de armazenamento de produtos ou cargas dentro das dependências de seu endereço na Rua

Manoel Tourinho, todas as cargas são armazenadas diretamente em empresas do Porto Organizado da área de Contêineres. A atividade da Multiportos é o transporte de cargas, especificamente contêineres. O endereço da empresa é utilizado apenas como estacionamento para a guarda de caminhões fora do horário do expediente.

No local não há qualquer armazenamento de produtos químicos perigosos, nem os fracionados. Muito menos não ocorre qualquer tipo de tanque para armazenamento de combustíveis ou atividades de mecânica em suas carretas e cavalos.

A empresa possui frota própria composta por e veículos 2 Cavalos Mecânicos de capacidade de 45 Toneladas e 8 Carretas porta contêineres de capacidade de 27 Toneladas cada. A empresa não subcontrata ou agrega, qualquer outro tipo de Cavalos Mecânicos ou carreta para realizar suas atividades. Nem subcontrata ou agrega motoristas.

O Prédio administrativo dentro das dependências da empresa possui Sala de recepção, escritório operacional, banheiros, vestiário, escritório da gerência de operações e sala para reuniões. Todos os colaboradores ficam locados nesta área administrativa.

Devido ao ramo de atividade da empresa os resíduos gerados são apenas aqueles recicláveis, de escritório, como papel, papelão, resíduos de materiais de atividades administrativas, passíveis de reciclagem conforme determina Lei 12305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os resíduos perigosos, classificados de acordo com ABNT NBR 10004 como Classe I - não são gerados pelo empreendimento.

A Companhia possui Auto de Vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo sob o número 171344, válido até 06 de agosto de 2021. Anexo 4 segue cópia do AVCB.

4.3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PREVISTA/DESENVOLVIDA

A Multiportos tem como principal atividade, determinada pelo seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

As demais atividades, secundárias da Multiportos seguem explicitas abaixo:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Transporte rodoviário de mudanças; e
- Comissária de Despachos.

Cabe destacar que a Multiportos não realiza armazenamento de cargas em seu Pátio. Ademais, o Pátio serve apenas como área para estacionamento de caminhões durante o período noturno ou para o estacionamento das carretas. Bem como, não são realizadas nenhuma atividade de manutenção mecânica, troca de óleo, abastecimentos de veículos ou qualquer outra atividade fora do especificado no Cadastro informado acima.

As cargas comumente transportadas pela organização são peças automotivas como parafusos, fios elétricos, espoletas etc. Todos os Transportes são realizados com cargas dentro de Contêineres e em nenhum momento os Contêineres são armazenados, estacionados, ou realizada sua desova nas dependências da Multiportos no endereço indicado. Todo o trabalho de desova e armazenamento são realizados pelas empresas contratantes ou por Armazéns licenciados para tal dentro do Porto de Santos.

4.3.1. CARACTERIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUA PLUVIAL, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELEFONIA NO PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO;

O fornecimento de água é realizado pela Companhia SABESP, bem como o esgoto doméstico gerados pelos banheiros/Vestiário é encaminhado para a rede pública a fim de receber o tratamento adequado anterior ao descarte pela próprio SABESP. O consumo médio do empreendimento é de aproximadamente 30 m³/mês.

O fornecimento de Energia Elétrica é realizado pela Concessionária CPFL - Piratininga. O consumo médio mensal do empreendimento gira em torno de 2.000 kWA/hora.

O Sistema de drenagem de águas pluviais também é encaminhado para rede pública coletora.

A telefonia é utilizada a empresa Net e demais operadoras comumente utilizadas na região.

Quanto a iluminação pública no perímetro do empreendimento, há de se frisar que todas apresentam bom funcionamento, sem locais que podemos indicar como falhos.

4.3.2. INDICAÇÃO DOS ACESSOS DE VEÍCULOS E PEDESTRES, INFORMAÇÕES ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO;

O acesso de pedestres, veículos dos colaboradores e dos caminhões é sempre realizado pela Rua Doutor Manoel Tourinho N°16/18. O local possui estacionamento suficiente para suportar os 5 colaboradores e todas as carretas e cavalos do empreendimento. Abaixo segue fotos ilustrativas dos acessos da Multiportos.



Acesso principal – Escritório e Garagem



Acesso a Garagem de Caminhões



Acesso Lateral ao Estacionamento – Portão fechado e aberto

Quanto as questões referentes ao sistema de tráfego, está sendo tratado no Relatório de Impacto de Trânsito, Anexo 7, ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV.

5. ASPECTOS LEGAIS

O conhecimento prévio sobre a legislação incidente a um determinado tipo de empreendimento é imprescindível para o processo de licenciamento ambiental e elaboração dos estudos ambientais pertinentes.

Desta forma, o presente item aborda de forma ampla os principais diplomas legais federais, estaduais e municipais, bem como as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis a este Estado.

A principal Lei que norteia o presente trabalho foi estipulado pelo Capítulo II - Dos Instrumentos da Política Urbana - Seção I - Dos Instrumentos em Geral - Art. 4º - VI - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, da Lei 10257 de 10 de julho de 2001. Para o Município de Santos, foi regulamentada em 14 de janeiro de 2013 a Lei Complementar 793 e suas alterações, Leis Complementares nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e Lei 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Também presente e bastante discutida no presente trabalho que norteia do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT do empreendimento é o Decreto 7418, de 13 de abril de 2016, afim de identificar detalhadamente a frota própria, suas atividades e projeções de tráfego no entorno e locais de maior demanda veicular, identificando possíveis problemas existentes.

Importante destacar que de acordo com a legislação ambiental a atividade realizada no local "Transporte Rodoviário" não está inserida no rol de atividades constantes do Art. 57, do Regulamento da Lei 997, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações. O anexo 5 apresenta o Ofício CETESB 1873/2013/CMN - Carta Consulta realizada em 23 de outubro de 2013.

De acordo com o que determina a Lei Federal 6938 de 1981, o Cadastro Técnico Federal - CTF IBAMA é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que exercem Atividades

Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e/ou atividades e instrumentos de defesa ambiental. Assim, devido ao enquadramento conforme o Anexo VIII da referida Lei, a atividade está sujeita a inscrição no CTF/APP por força de legislação ambiental devido a atividade ser o Transporte de Produtos perigosos. O Anexo 6 apresenta Consulta Pública realizada no dia 07 de fevereiro no site do IBAMA sobre a autenticidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento sob o número de Registro 5564300, válido até 04 de abril de 2019.

Em 25 de junho de 2018, foi instituído o novo Plano Diretor do Município de Santos através do advento da Lei Complementar N° 1005. Instrumento este, básico para a melhoria da qualidade de vida da população por meio da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da cidade e da propriedade urbana do Município de Santos.

No que rege o uso e a ocupação do solo de acordo com o que determina o Plano Diretor, a Lei de N° 1006 de 16 de julho de 2018, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do Município de Santos e dá outras providências. A presente atividade, está localizada na Zona Central II -ZCII: área caracterizada por ocupação de baixa densidade e comércio especializado em determinadas vias, onde se pretende incentivar a renovação urbana e o uso residencial em Rua Coletora - C - que compreende vias que coletam e distribuem o tráfego entre as vias arteriais e as locais, ou entre coletoras; O empreendimento foi enquadrado como de uso desconforme conforme determina a Lei de Uso acima, onde em seu Art.32 - *Serão considerados desconformes os usos regularmente licenciados antes da vigência desta lei complementar e que não se enquadrem nas categorias de uso permitidas na zona, classificação viária e porte, § 1º Os usos desconformes para atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais, portuários e retroportuários, serão permitidos desde que enquadrados na mesma atividade para a qual tenha sido aprovada a edificação existente, ou enquadrados na atividade constante em licença de funcionamento ativa, expedida antes da vigência desta lei complementar.*

Quanto aos critérios de proteção da vegetação, atualmente somos regidos pela Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente e áreas de Reserva legal, a exploração florestal, o suprimento da matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção do incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros, para o alcance de seus objetivos. Cabe esclarecer que o objeto do presente estudo, empreendimento da Multiportos Transportes , não está localizado em Área de Preservação Permanente e nem utilizada produtos florestais controlados. Para implantação do empreendimento também não foi necessário a supressão de vegetação nativa ou qualquer outro tipo de vegetação pois está localizada em área urbana já consolidada.

Quanto aos quesitos de controle do Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros, de acordo com o que determina o Decreto Estadual 56.819 de 2011, como já mencionado em Capítulo anterior, o local possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.

A Lei 12.305 institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Os resíduos podem ser classificados pelas normas ABNT NBR 10004:2004, Resolução de diretoria colegiada RDC nº 56 de agosto de 2008 ou através da codificação determinada pelas Instruções Normativas IBAMA de N° 13 e N°18 de dezembro de 2012. Quanto aos quesitos dos resíduos, a Multiportos possui um Programa de Gerenciamento de resíduos, que consiste no correto manuseio, geração, acondicionamento, identificação, armazenamento e destinação final, elaborado de acordo com o que preconiza a legislação vigente e o empreendimento não gera resíduos sólidos perigosos.

Em relação aos recursos hídricos, cabe mencionar que a Resolução CONAMA 357 de 17/03 de 2005, dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e determina as condições e padrões de lançamento. Atualmente esta Resolução foi alterada e complementada pela Resolução CONAMA 430 de 13/05 de 2011. O local não possui sistema de tratamento de esgotos sanitários gerados pelo estabelecimento, mas está dentro de zona urbana e atendido pela SABESP.

O empreendimento em questão está inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 07 - Denominada Bacia da Baixada Santista, que compreende toda região metropolitana da Baixada Santista - RMBS, além de parte de outros municípios vizinhos. Criada pela Lei Estadual 7663 de 30 de dezembro de 1991, que criou 22 unidades de gerenciamento no Estado de São Paulo com intuito de gerenciar as grandes Bacias Hidrográficas de forma eficiente. O curso d'água mais próximo do empreendimento está localizado a aproximadamente 600 metros de distância - Canal de Piaçaguera (Estuário de Santos).

Quanto aos aspectos de controle da qualidade do ar, o regimento é realizado pelo Decreto Estadual 59.113 de 23 de abril de 2013. A região da Baixada Santista já se apresenta saturada para o parâmetro Ozônio e material particulado. Cabe ressaltar que o presente empreendimento não possui emissões de fontes fixas ou móveis, sendo suas emissões provenientes apenas de veículos automotores (caminhões) através de sua movimentação durante o Transporte de Cargas.

Com base na Lei nº 13.577/2009 e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 59.263/2013, a Diretoria Plena da CETESB aprovou a Decisão de Diretoria nº 038/2017/C, a qual contém os seguintes procedimentos que passaram a vigorar após sua publicação no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 10 de fevereiro de 2017:

Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas;
Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas; e, Diretrizes para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental.

Importante esclarecer que em consulta pública para verificação do registro de áreas contaminadas no local pretendido, nada foi registrado no imóvel.

6. ALTERNATIVAS TÉCNICAS E LOCACIONAIS

Quanto as alternativas técnicas e locacionais, após análise e discussão, entendemos que não cabe discussão uma vez que o empreendimento não está em processo de licenciamento de viabilidade ou processo de construção. Esclarecemos que este já realiza suas atividades desde novembro de 1988.

7. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

A área de Influência do empreendimento é determinada pelo Art. 12 da Lei Complementar 793/13 e alterado pela Lei Complementar 916/2015 onde deverá ser considerada área delimitada por distância perpendicular mínima medida a partir das divisas do terreno ou de sua gleba, na área insular do município, de 300 metros.

Abaixo segue desenho esquemático da área de Influência do empreendimento da Multiportos Transportes.



7.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

O Município de Santos está dividido em área insular e área continental. A área insular, também conhecida como a Ilha de São Vicente é a região onde se localiza o empreendimento em pauta.

Dentre todos os municípios da região metropolitana da Baixada Santista, Santos é a cidade que apresenta a maior área ocupada, sendo seguida por Cubatão, São Vicente e posteriormente o Guarujá. As demais cidades não foram estudadas para o presente trabalho devido a distância do empreendimento.

A maior concentração urbana e consequente densidade populacional está localizada na área insular do Município de Santos e posteriormente no Guarujá. Isto tende a ser verdade devido a demanda de empregos do local, mais centralizada sempre na cidade Santos devido ao Porto. Conforme dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2010), o município de Santos apresentou uma população de 419.400 habitantes.

7.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

De acordo com informações coletadas na área de influência do empreendimento, abaixo segue relação de desenho ilustrando os principais equipamentos urbanos identificados na área.

Abaixo segue relação e indicação da localização dos Hospitais e Centros de Saúde da área de influência e entorno imediato a área de influência do empreendimento da Multiportos.



Abaixo segue relação e indicação da localização dos equipamentos de educação da área de influência e entorno imediato a área de influência do empreendimento da Multiportos.



Abaixo segue relação e indicação da localização dos equipamentos de segurança da área de influência e entorno imediato a área de influência do empreendimento da Multiportos.



Quanto aos equipamentos de esporte, cultura e lazer, não foram identificados na área de influência e nem em seu entorno imediato.

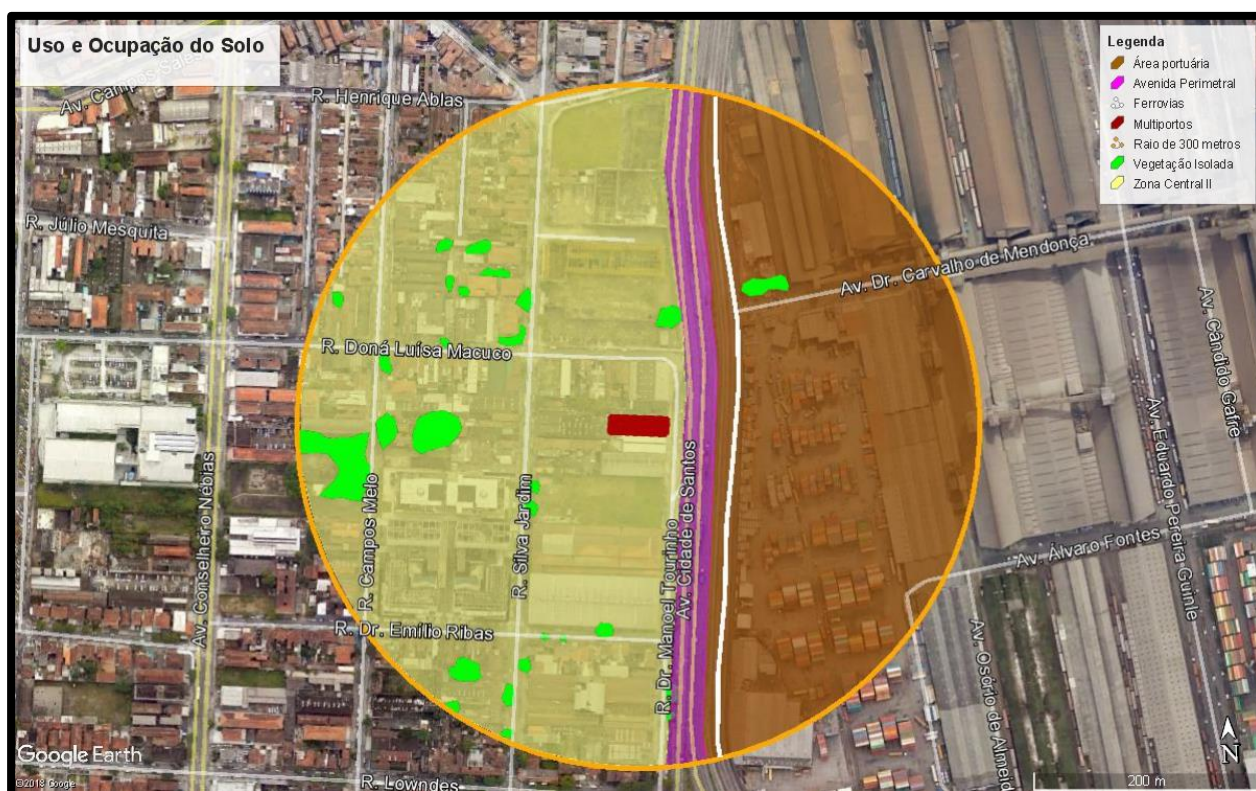
7.3.USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Conforme identificado no Capítulo sobre os Aspectos Legais, o empreendimento é considerado de Uso Desconforme.

No que rege o uso e a ocupação do solo de acordo com o que determina o Plano Diretor, a Lei de N° 1006 de 16 de julho de 2018, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do Município de Santos e dá outras providencias. A presente atividade, está localizada na Zona Central II -ZCII: área caracterizada por ocupação de baixa densidade e comércio especializado em determinadas vias, onde se pretende incentivar a renovação urbana e o uso residencial em Rua Coletora - C - que compreende vias que coletam e distribuem o tráfego entre as vias arteriais e as locais, ou entre coletoras; O empreendimento foi enquadrado como de uso desconforme conforme determina a Lei de Uso acima, onde em seu Art.32 - *Serão considerados desconformes os usos*

regularmente licenciados antes da vigência desta lei complementar e que não se enquadrem nas categorias de uso permitidas na zona, classificação viária e porte, § 1º Os usos desconformes para atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais, portuários e retroportuários, serão permitidos desde que enquadrados na mesma atividade para a qual tenha sido aprovada a edificação existente, ou enquadrados na atividade constante em licença de funcionamento ativa, expedida antes da vigência desta lei complementar.

Abaixo segue desenho de Uso e Ocupação do Solo da área de Influência do empreendimento.

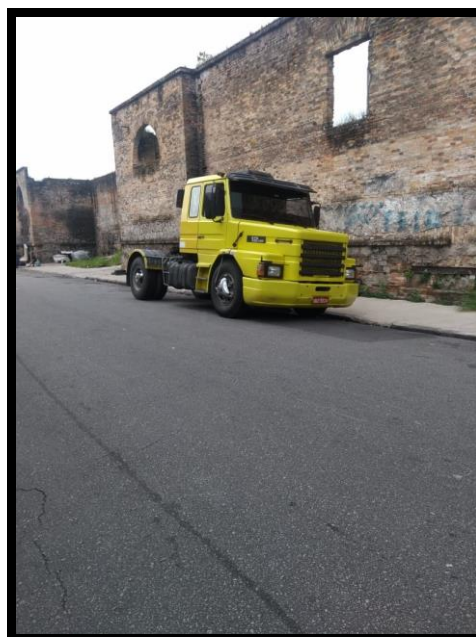


7.4. CARACTERIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Caracterização imobiliária, contendo avaliação dos imóveis inseridos na área de influência. A região apresenta vocação para áreas comerciais e residenciais. Mais especificamente na Rua Manoel Tourinho, o local demonstra área completamente

ocupada por empresas que realizam atividades focadas no Porto de Santos, ou seja, transportadoras.

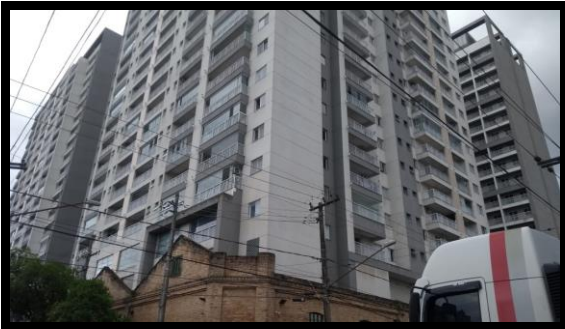
A região também possui muitos imóveis abandonados, terreno baldios e concentração de pessoas que moram nas ruas em frente a estes imóveis abandonados. Abaixo seguem fotos ilustrativas do apontamento.



Existem também imóveis comerciais, como prédios mistos e universidades.

O histórico de valoração imobiliária registrada nos últimos anos por indicadores da FipeZap, demonstra que a região da baixada santista vem apresentando alta de aproximadamente 23%.

Abaixo seguem fotos retiradas em 05 de fevereiro de 2019 dos imóveis da área de influência.



7.5. SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS AOS INTERESSES E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E ÀS CARACTERÍSTICAS LOCAIS, INCLUINDO ESTUDO DO SISTEMA VIÁRIO ARTERIAL E COLETOR DE ACESSO

Item sendo tratado no Relatório de Impacto de Trânsito – RIT – Anexo 7.

7.6. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO OU AMBIENTAL

A região da Baixada Santista, principalmente as cidades de Santos e São Vicente, mais antigas da região, apresentam vasto patrimônio histórico/cultural. Os órgãos que atualmente exercem a função de controle e monitoramento destas áreas é o CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Abaixo segue desenho do único imóvel do tipo “Bens Tombados”, denominado Edifício Hospedaria dos Imigrantes, situado a Rua Silva Jardim, 93/95, pelo CONDEPASA, sob número de Processo 70214/97-21, Resolução SC03/98 de 02/12/98.

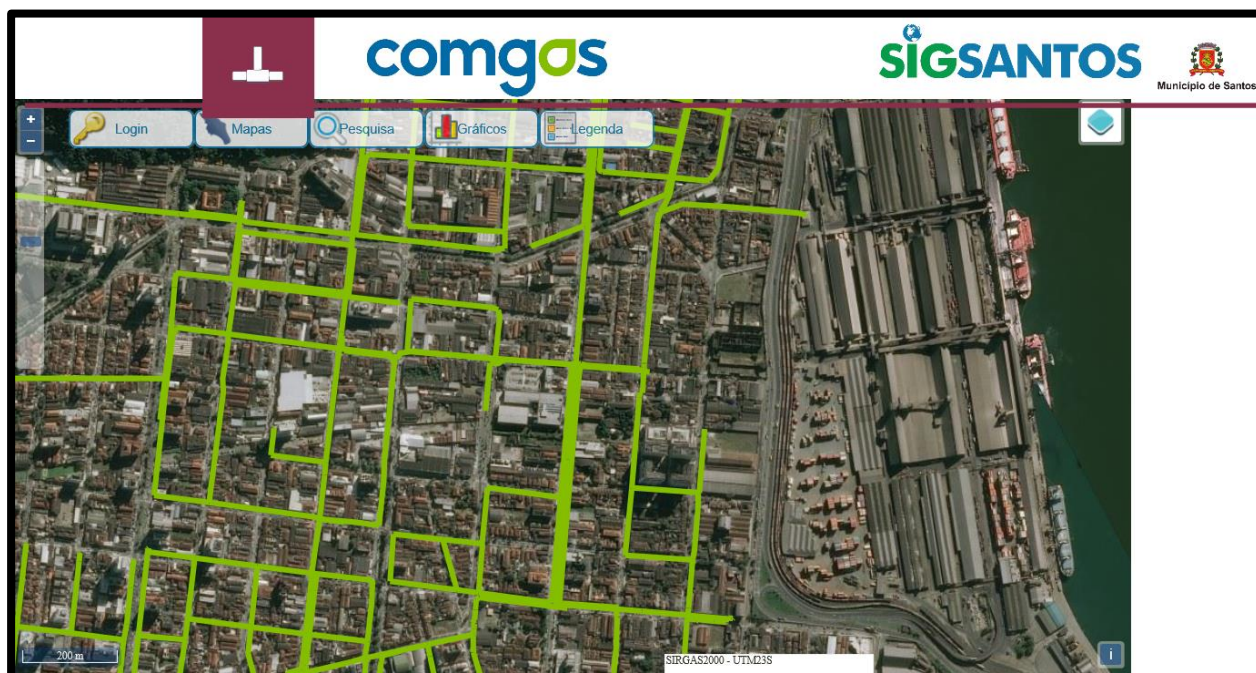


7.7. SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO CONSUMO DE ÁGUA, GÁS, TELECOMUNICAÇÕES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E EFLUENTES E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;

Como já mencionado em capítulos anteriores, o empreendimento possui água e tratamento de esgoto fornecidos pela Companhia SABESP. A energia elétrica provém da concessionária CPFL - Piratininga. A rede telefônica é diversa, proveniente de provedores como NET e seus concorrentes.

O empreendimento não dispõe, nem necessita ter, rede pública para fornecimento de gás encanado. Os acessos para rede de gás mais próximos estão localizadas nas Rua Campos Melo e Silva Jardim dentro da área de influência do empreendimento da Multiportos.

Abaixo segue Ilustração da rede de gás localizada dentro da área do empreendimento retirado do site da Prefeitura de Santos - SigSantos.



Quanto ao sistema de limpeza pública, atualmente realizado através de contrato com a empresa Terracom. Cabe aqui destacar que em área bem próxima ao empreendimento Multiportos, na calçada de terrenos abandonados da região, durante a execução do presente trabalho foram identificados pontos de descarte indevido de resíduos diversos. Abaixo segue fotos tiradas no dia 06 de fevereiro de 2019.



Quanto a Iluminação Pública da área de influência, durante a realização do trabalho não identificamos nenhum local onde ocorre deficiência, ou seja, está adequada.

7.8. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E EFLUENTES, INCLUSIVE ORIUNDOS DE SISTEMAS DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, PROVISÓRIOS OU DEFINITIVOS, POLUIÇÃO SONORA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E CONFORTO AMBIENTAL;

A geração de resíduos sólidos do empreendimento são aqueles de classe II A ou Classe II B, determinados pela ABNT NBR 10004:2004. Os resíduos são aqueles das atividades administrativas/escritório, como papel/papelão.

O empreendimento não gera resíduos perigosos do tipo Classe I, pois não realiza nenhuma atividade com estas características, por exemplo, manutenção e mecânica dos seus caminhões, lubrificações etc.

Os efluentes gerados são aqueles provenientes dos banheiros e vestiários, ou seja, efluentes domésticos. Como já mencionado em capítulo anterior, todos são enviados para tratamento adequado na rede pública da SABESP.

Quanto a poluição sonora, a Multiportos não possui nem opera nenhum equipamento com característica de geração de ruídos e vibrações. O único que pode ser identificado é a geração ruído devido aos Cavalos mecânicos no acesso e durante a suas saídas para o Transportes de cargas.

A Multiportos realiza transportes apenas com contêineres, ou seja, o único parâmetro que poderia apresentar alguma poluição atmosférica é a geração de fumaça preta de seus caminhões que são todos movidos ao combustível Diesel.

Os demais quesitos de sistemas de rebaixamento de lençol freático, provisórios ou definitivos são não aplicáveis.

7.9. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Item está sendo tratado no Relatório de Impacto de Trânsito – RIT – Anexo 7.

8. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE

Para identificação e avaliação dos aspectos e impactos ambientais foram utilizados os critérios estabelecidos no Manual para elaboração de estudos para o licenciamento com avaliação de Impacto Ambiental a que se refere ao Artigo 1º da Decisão de Diretoria 217/2014/I, de 06/08/2014 (§ 1º do Artigo 6º EIA/RIMA da Decisão de Diretoria nº153/2014/I e de acordo com a Resolução CONAMA 01/86, adotando-se os parâmetros a seguir:

- Natureza: (P/N) positivo, quando resultar em melhoria da qualidade ambiental ou negativo, quando resultar em dano ou perda ambiental;

- Incidência: (D/I) direto, por decorrência da ação geradora ou indireta, quando consequência de outro impacto ou ação;
- Abrangência espacial: (L/D) localizado, com abrangência restrita ao local do empreendimento e seu entorno imediato ou disperso, quando ocorre de forma disseminada espacialmente;
- Temporalidade: (T/P) temporário, quando ocorre em período de tempo claramente definido (por exemplo, apenas durante a fase de obras) ou permanente, quando age durante a vida útil do empreendimento (toda a sua fase de operação);
- Ocorrência: (I/M) imediata, quando decorre simultaneamente a ação geradora ou de médio e longo prazo, quando perdura além do tempo de duração da ação;
- Reversibilidade: (R/I) reversível, passível de adoção de medidas que restabeleçam a condição ambiental pré-existente, ou irreversível, quando a alteração não pode ser revertida por ações de intervenção;

8.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

O empreendimento não possui características de apresentar impacto no adensamento da população. Possui poucos colaboradores, ou seja, apenas 5.

Por tanto, o empreendimento e suas atividade não interferem no adensamento populacional, aumento ou redução.

8.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Idem ao acima, o empreendimento não apresenta nenhum impacto significativo nos Equipamentos Urbanos e Comunitários. Reforçamos que possui apenas 5 colaboradores.

8.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Quanto aos quesitos de Uso e Ocupação do Solo, entendemos que o local onde está localizado o empreendimento, possui características específicas para empresas que alimentam o Porto de Santos. Os vizinhos imediatos do local realizam as mesmas atividades que a Multiportos. Aqui incluímos a Companhia Bandeirantes, M. Muniz, WBLLog, Correia Transportes etc.

A Rua Manoel Tourinho, desde antes a reforma da avenida Perimetral, sempre apresentou características com imóveis e empresas que suportam o Porto de Santos. Se fizermos pesquisa histórica no local, identificamos que o local sempre foi contíguo a atividade portuária. Cabe aqui lembrar que a Multiportos opera no local desde 1988.

Assim, devido ao tempo de operação, características da região, concluímos que o empreendimento da Multiportos não impacta o Uso e Ocupação do Solo da região.

8.4. VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Idem acima, reforçamos que a Multiportos opera no local desde 1988, ou seja, não poderia impactar em valorização ou desvalorização de imóveis na região. Ademais, não possui características de impactos ambientais, como por exemplo, emissões de particulados, ruídos de equipamentos, adensamento populacional, que poderiam impactar nos valores de imóveis na área de influência do empreendimento.

8.5. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

Idem aos itens de adensamento populacional e equipamento urbanos, devido ao insignificante número de pessoas que adentram na região por conta da Multiportos, não podemos considerar que estes poderiam impactar em qualquer sistema de circulação de Transportes.

Ademais, sobre o tema de Tráfego, está sendo tratado no Relatório de Impacto de Tráfego. Mas podemos concluir, que este também possui impacto insignificante.

8.6. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

Em relação ao impacto nestas áreas, podemos concluir que o empreendimento não possui capacidade para impactar os locais de interesse histórico, cultural pois ocorre apenas um imóvel com estas características na região.

Quanto aos quesitos paisagístico e ambiental, o local e sua área de influência apresentam apenas áreas isoladas implantadas pela prefeitura Santos. E a paisagem foi sempre aquela voltada para área portuária, ou seja, nenhum impacto pode ser identificado.

8.7. SERVIÇOS PÚBLICOS

Quanto aos aspectos ambientais nos serviços públicos podemos identificar os seguintes:

- Geração de esgotos domésticos;
- Consumo de água;
- Consumo de energia elétrica;

Os impactos identificados por estes aspectos são aqueles, respectivamente:

- Contaminação de águas e solo devido à disposição inadequada de esgoto doméstico;
- Redução de recursos naturais devido ao consumo de água e energia elétrica.

Quanto a estes impactos, podemos classifica-los como de Natureza Negativa, Direta, Abrangência Restrita, Permanente, de ocorrência Imediata e Reversível. Ou seja, o

impacto para isto, conforme acima, pode ser definido como de baixo impacto ou quase insignificante.

8.8. GERAÇÃO DE RESÍDUOS, POLUIÇÃO SONORA, ATMOSFÉRICA, ÁGUAS E SOLO

Idem ao acima, os aspectos ambientais identificados são os seguintes:

- Geração de resíduos de escritório – Classe IIB;
- Ruído excessivo devido a movimentação de Caminhões;
- Geração de fumaça preta devido a queima de combustível dos seus caminhões a Diesel;
- Vazamento de óleo de seus caminhões estacionamento dentro do empreendimento.

Os impactos gerados para cada aspecto identificado acima, são os seguintes, respectivamente:

- Redução de vida útil de aterros devido a destinação dos resíduos para tal;

Classificação: Negativo, Direto, Disperso, Permanente, Médio e Longo Prazo e Irreversível.

- Incômodo na área de influência do empreendimento devido ao ruído dos caminhões;

Classificação: Negativo, Direto, localizado, Temporário, Imediato e Reversível.

- Contaminação atmosférica devido a emissão de fumaça preta de caminhões;

Classificação: Negativo, Direto, localizado, Temporário, Imediato e Reversível.

- Contaminação de solo e água subterrânea devido ao vazamento de óleo de caminhões.

Classificação: Negativo, Direto, localizado, Temporário, Imediato e Reversível.

9. APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Depois do levantamento de todos os impactos na vizinhança que o empreendimento pode causar, este capítulo tem como objetivo a apresentação das medidas mitigadoras. Abaixo segue Tabela informativa da relação de impactos e seus Programas ambientais preventivos e mitigadores em processo de realização.

Impacto na Vizinhança	Proposição das Medidas
- Contaminação de águas e solo devido à disposição inadequada de esgoto doméstico;	Encaminhamento do esgoto doméstico para rede pública de tratamento de esgoto.
- Redução de recursos naturais devido ao consumo de água e energia elétrica.	Elaboração de um programa de Consumo Consciente junto aos colaboradores da Multiportos com a proposição de medidas administrativas com informativos e treinamentos para reduzir o consumo de água e energia do empreendimento.
- Redução de vida útil de aterros devido a destinação dos resíduos para tal;	Elaboração de um Programa de Gerenciamento de Resíduos e encaminhamento dos resíduos recicláveis para locais de triagem e reciclagem adequada.
- Incômodo na área de influência do empreendimento devido ao ruído dos caminhões;	A fim de mitigar o incômodo, evitar ao máximo a movimentação de caminhões em locais com residências e realizar as entrada e saída em horário comercial.

- Contaminação atmosférica devido a emissão de fumaça preta de caminhões;	Elaboração de uma Programa de manutenção preventiva nos Cavalos para o Controle adequado dos motores dos caminhões.
- Contaminação de solo e água subterrânea devido ao vazamento de óleo de caminhões.	Criação de um KIT para contenção de resíduos oleosos para ataque imediato quando ocorrências do tipo acontecerem.

10. PROGNÓSTICO URBANO-AMBIENTAL

No que se refere ao Uso e Ocupação do Solo junto a Prefeitura de Santos, podemos dizer que o empreendimento está classificado como de Uso Desconforme, mas, como já dito, nota-se que a Multiportos exerce suas atividades desde 1988 no local e toda sua circunvizinhança apresentam empresas com as mesmas características. Pode-se concluir que só com o advento da Lei Complementar 793/13 que o empreendimento foi considerado como desconforme, em todos outros anos de operação o empreendimento sempre obteve todas as licenças cabíveis junto a Prefeitura de Santos para realizar suas atividades.

Todos os outros impactos foram considerados como insignificantes ou de baixo impacto e todas as medidas mitigadoras são suficientes para controlá-los.

11. CONCLUSÃO

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança apresentou todos os tópicos abordados pelo Termo de Referência N°13/2018, mas não se limitou e também visou atender a todos os itens apontados pela Lei Complementar N°793/13 e suas devidas alterações.

Além das principais características detalhadas de todo o empreendimento apresentou-se também todos os aspectos ambientais e impactos na vizinhança gerados. Bem como foram propostas medidas mitigadoras para cada impacto identificado e a proposição de Programas ambientais para seu monitoramento e controle.

Quanto aos quesitos de Uso e Ocupação do Solo, cabe aqui reforçar que o empreendimento opera no local desde 1988, ou seja, não se pode considerar que causa qualquer impacto no uso do solo da região.

Sobre as demais questões de Adensamento Populacional, equipamentos urbanos e geração de tráfego, concluímos que o empreendimento não possui nenhuma característica que poderiam causar impacto nestes itens, ou seja, concluímos que o empreendimento é viável nestes quesitos.

12. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL LEGAL

12.1. EQUIPE TÉCNICA

Eng. Ambiental Lucas Guimarães Pires – Coordenador do EIV

Eng. Ambiental Gustavo Apparicio

Angelo Esprega Filho

12.2. RESPONSÁVEL LEGAL

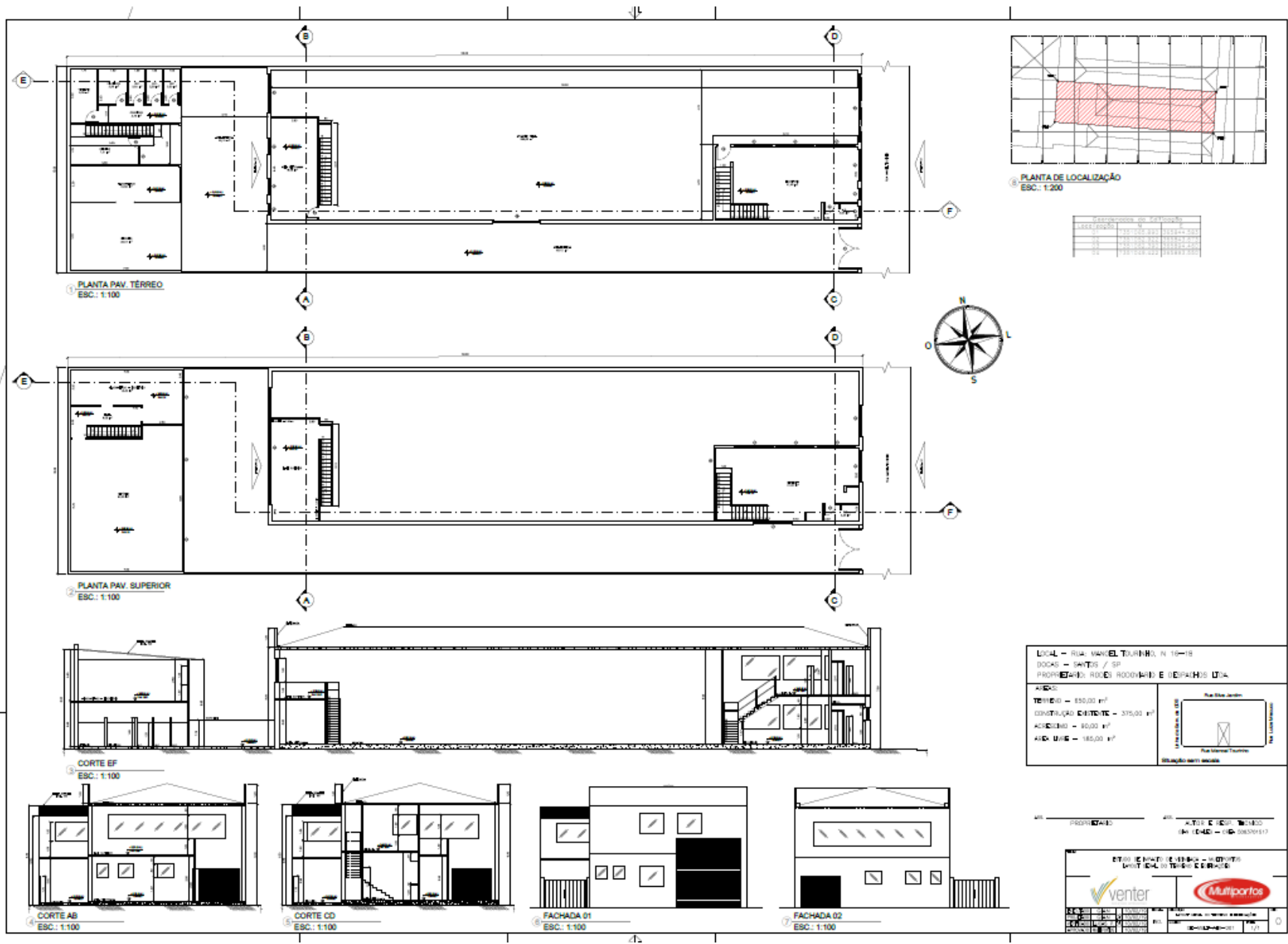
Proprietário: Oswaldo de Lima Filho



ANEXOS



ANEXO 1 - PLANTA GEORREFERENCIADA E DETALHADA DO EMPREENDIMENTO



ANEXO 2 - DADOS DO IMÓVEL - IPTU E FICHA DO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Secretaria Municipal de Finanças
Administração Tributária

FICHA DO IMÓVEL

Exercício: 2018

Insc. Imobiliária				Matrícula	Cartório
Sector	Quadra	Lote	SubLote		
47	001	016	000	65822	2

Dados do Proprietário

RAIMUNDO MONTEIRO DE FAZIO			CPF/CNPJ 926.787.858-15	RG 000000000
----------------------------	--	--	----------------------------	-----------------

Endereçamento

Endereço do Imóvel: RUA DOCTOR MANOEL TOURINHO, 16			
Cep: 11015-030	Bairro: Via Mathias		
Endereço de Entrega: AVENIDA DONA ANA COSTA, 493/67			
Cep: 11030-911	Bairro: Gonzaga	Cidade: SANTOS	UF: SP

Dados para Tributação

Área do Terreno: 850,00 m ²	Terreno: 13.0000 m	Área Privativa: 0,00 m ²	Área Construída: 475,00 m ²
Zona: Portuária	Imposto: Predial	Cobrança: Normal	Ano Construção: 1989
Topografia: Normal	Patrimônio: Particular		Lixo: 50% de Acrescimo
Tipo de Imóvel: Imóveis Ind., Armaz., Galpões e Garagem Econômico		Atividade(Obras): Armazém	

Observação

INCLUI N. 18

Demais Contribuintes

	CPF/CNPJ	RG
--	----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
 Estância Balneária
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Administração Tributária
 Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais

PERÍODO DE PAGAMENTO: 01-2018
 VALOR: 47.801.016,000
 ANO: 45.895

IPU 2018

DATA DE VENCIMENTO		VALOR ANUAL DO IPU	
COTA ÚNICA	03/01/2018	RS	R\$ 2.265,12
1ª Prestação	03/01/2018		
2ª Prestação	03/03/2018		
3ª Prestação	03/05/2018		
4ª Prestação	03/07/2018		
5ª Prestação	03/09/2018	RS	R\$ 8.049,71
6ª Prestação	03/11/2018		
7ª Prestação	03/12/2018		
8ª Prestação	03/01/2019		
9ª Prestação	03/03/2019	RS	R\$ 898,76
10ª Prestação	03/05/2019		
11ª Prestação	03/07/2019		
12ª Prestação	03/09/2019		
TOTAL DE PRESTACIONAS - 2017 - 2018 - 2019			

NOME DO PROPRIETÁRIO (RECORRIDO)

LOCAL DO IMÓVEL:
 RUA DOUTOR MANOEL TEJURENHO, 18

NOME DO CONTRIBUÍVEL:
 FERNANDO MONTEIRO DE PAIVA

LOCAL DO IMÓVEL:
 AVENIDA SOUT ANA COSTA, 88287
 GARRAÇA
 13080-811 - SANTOS - SP

USO DO IMÓVEL:
 RESIDENCIAL

INCLUIÇÃO:
 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
 Estância Balneária
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Administração Tributária
 Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais

IPU 2018

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL		REGULAMENTO		CATEGORIA																																					
Porte	Particular	Finalidade	Residência	Uso	Normal																																				
Tipologia	Particular	Finalidade	Residência	Uso	Normal																																				
Nome	Particular	Finalidade	Residência	Uso	Normal																																				
Propriedade	Particular	Finalidade	Residência	Uso	Normal																																				
Indústria, Comércio, Serviços e Garagem / Esportivo		Finalidade	Residência	Uso	Normal																																				
Outros		Finalidade	Residência	Uso	Normal																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PERÍODO DE PAGAMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>VALOR</th> <th>VALOR</th> <th>VALOR</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01-2018</td> <td>47.801.016,000</td> <td>45.895</td> <td>13,00</td> <td></td> <td>1990</td> </tr> <tr> <td>TERRENO</td> <td></td> <td>550,00</td> <td>590,00</td> <td>1.200,00</td> <td>553.210,00</td> </tr> <tr> <td>CONSTRUÇÃO</td> <td></td> <td>478,90</td> <td>1.040,00</td> <td>4.340,00</td> <td>204.170,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1.028,90</td> <td>1.028,90</td> <td>1.028,90</td> <td>1.028,90</td> <td>757.380,00</td> </tr> <tr> <td>TAXA POR CONTRIBUÍVEL</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						PERÍODO DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	01-2018	47.801.016,000	45.895	13,00		1990	TERRENO		550,00	590,00	1.200,00	553.210,00	CONSTRUÇÃO		478,90	1.040,00	4.340,00	204.170,00	TOTAL	1.028,90	1.028,90	1.028,90	1.028,90	757.380,00	TAXA POR CONTRIBUÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
PERÍODO DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR																																				
01-2018	47.801.016,000	45.895	13,00		1990																																				
TERRENO		550,00	590,00	1.200,00	553.210,00																																				
CONSTRUÇÃO		478,90	1.040,00	4.340,00	204.170,00																																				
TOTAL	1.028,90	1.028,90	1.028,90	1.028,90	757.380,00																																				
TAXA POR CONTRIBUÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00																																				



ANEXO 3 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial, de um lado na qualidade de **LOCADOR: SR. RAIMUNDO MONTEIRO DE FAZIO**, brasileiro, médico, neste ato representado por sua procuradora **VALÉRIA RIBEIRO DE FAZIO**, brasileira, casada, Advogada, inscrição na OAB/SP sob o nº 120.456, com escritório à Av. Ana Costa 493 conj. 67, Santos/SP, e de outro lado, como **LOCATÁRIA(O) : MULTIPORTÔS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede, domicílio e foro na cidade de Santos/SP., com inscrição no C.G.C., sob o nº 59.694.455/0001-05, neste ato representada(o) por seu representantes legais **OSWALDO DE LIMA FILHO**, brasileiro, comerciante, portador do RG 8.922.471-1 e do CPF nº 885.179.268-20, **MARIA APARECIDA FERMINO**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 10.980.434-x e CPF nº 884.387.408-04 ambos residentes e domiciliados em Santos/SP à Rua Nabuco de Araújo nº 216 ap. 52, abaixo assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam.

O locador é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado à Rua Manoel Tourinho 16/18, Santos/SP, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, loca o referido imóvel à(o) locatária(o), mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAS

1 - O locador coloca à disposição da(o) locatária(o) o imóvel comercial (armazém) à Rua Manoel Tourinho 16/18, Santos/SP, com as seguintes características e condições, conforme foi vistoriado pela(o) locatária(o):

1.1 - Armazém amplo com escritório, uma mesa para máquina de escrever (escritório térreo), duas mesas de aço com gavetas e aço e tampas de vidro (escritório térreo), um console contínuo fixo sob os balcões (escritório térreo), divisórias em fórmica na sala da secretária (1º andar), um aparelho de ar condicionado de ¼ de HP sala da secretária (1º andar), estantes de madeira com prateleiras sala da secretária (1º andar), uma mesa de reunião de madeira de 2,00 x 0,70 diretoria (1º andar), uma mesa de madeira com gavetas sala da secretária (1º andar), uma máquina de escrever sala da secretária (1º andar), estante de móvel de madeira com prateleiras e portas e divisória em cerejeira com prateleiras fixas e armários com portas em duas paredes e luminárias de lâmpadas fluorescentes (térreo e 1º andar.).



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

Fl.02

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

1.2 – A (O) locatária (o), recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, as instalações elétricas e hidráulicas sem nenhum problema e em perfeito estado de uso e funcionamento, bem como recebe o imóvel contendo tudo que foi relacionado no item 1.1, em perfeito estado, em pleno uso e funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, sob pena de incorrer na multa prevista na cláusula 10.

1.3 – O armazém é de 520 m², não faz parte da locação depósitos e mezanino localizados nos fundos do imóvel que serão utilizados para guarda de documentos e equipamentos do proprietário.

1.4- Quaisquer anomalia proveniente de ação direta ou indireta da (o) locatária (o), durante o período em que estiver de posse do imóvel, deverão ser reparados pela (o) locatária (o), sob pena de incorrer na multa contratual.

2 - A locação ora ajustada será pelo prazo de 3 anos a contar de 01 de janeiro de 2005 , e terminar em 01 de janeiro de 2008, data em que a(o) locatária(o) obriga-se a restituir o imóvel, sob pena de pagar ao locador uma indenização equivalente a três vezes o valor do aluguel vigente na época da infração contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito, sob pena de incorrer na multa estipulada na cláusula 10, bem como, indenização dos danos realizados no imóvel.



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

FI.03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

2.1 - Para a restituição do imóvel, a(o) locatária(o) obriga-se a promover a entrega provisória para a realização de vistoria, a acompanhar e assinar o termo de vistoria e entrega, para a constatação do real estado do imóvel e avaliação de eventuais reparos a serem executados, de acordo com a cláusula constante no presente contrato, a entregar todas as chaves do imóvel, quer internas, quer externas, a dar aviso com antecedência de trinta dias e apresentar o comprovante do corte de luz, últimas contas de luz, água, impostos, seguro e demais encargos de sua responsabilidade, e a indicar seu novo endereço na data da desocupação, bem como qualquer alteração no local de trabalho no curso deste contrato e da mesma forma os endereços dos fiadores.

3 - O valor do aluguel fica fixado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, cujo valor do aluguel será reajustado pelo tempo mínimo permitido em Lei, através da variação do Índice IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que reflita a inflação, sempre o que for maior. O reajuste aqui previsto, será aplicado após o término deste contrato, caso o imóvel não seja entregue no prazo estipulado.

3.1 - O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente do vencido, diretamente ao endereço da procuradora do locador sito à Av. Ana Costa, 493 conj. 67, das 9h00 às 12h30m e 14h00 às 18h00, ou através de boleto bancário do Unibanco.

3.2 - Não se aplica quitação dos encargos decorrentes desta locação, o disposto, no Código Civil, no caso de se apurar débito em aberto de responsabilidade da(o) locatária(o), mesmo de finda a locação.

3.3 - O eventual recebimento dos débitos em atraso (aluguéis e encargos), constituirá mera tolerância e liberalidade do locador, não importando, em hipótese alguma, em novação de contrato, prevalecendo sempre o prazo de pagamento consignado na mencionada cláusula 3.1, após o que a(o) locatária(o) incorrerão em mora, independente de notificação.



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

FI.04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

3.4 - Se a(o) locatária(o) não efetuar o pagamento do aluguel e encargos no prazo acima estipulado, a importância devida terá o acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de multa penal e juros de 1% (um por cento) ao mês. Se o atraso for superior a trinta dias, incidirá a correção monetária de acordo com o índice oficial vigente. Caso o locador tenha constituído Advogado para cobrar da(o) locatária(o), ainda que extrajudicialmente, suas obrigações em mora serão acrescidas de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor para a cobertura desta despesa extra do senhorio, decorrente da impontualidade do inquilino.

3.5 - As despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica, telefone, IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), taxas bancárias, emolumentos, etc, bem como as suas majorações ocorridas na vigência da locação, correrão por conta da(o) locatária(o) seja qual for o sistema de cobrança.

3.6 - A(o) locatária(o) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato segurado contra incêndio, por importância nunca inferior ao valor venal lançado pela Prefeitura Municipal de Santos, devendo a respectiva apólice ser emitida em nome do locador ou indicá-lo expressamente como beneficiário.

3.7 - Todos e quaisquer impostos, taxas, como predial, taxas municipais, estaduais e federais, bancárias, ou qualquer outro que existir ou vier a existir durante a vigência da locação, ficarão por conta da(o) locatária(o), bem como qualquer tipo de multa que recair sobre o imóvel.

4 - Todas as benfeitorias que forem feitas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias, excluindo naturalmente os móveis, ficarão integradas e incorporadas ao imóvel em definitivo, sem que por elas, tenha a(o) locatária(o) direito a qualquer indenização, retenção, compensação ou pagamento.

5 - O imóvel objeto da locação destina-se exclusivamente a fins comerciais da(o) locatária(o), conforme previsto em seu Contrato Social. A(o) locatária(o) não poderá usar o imóvel para outra finalidade de comércio, a não ser com autorização expressa e escrita do locador, sob pena de despejo e multa contratual.



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

Fl.05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

6 - A(o) locatária(o) não poderá sem consentimento expresso e escrito do locador, ceder os direitos deste contrato, emprestar ou sublocar o imóvel, mas caso a(o) locatária(o) transferir os direitos desse contrato para pessoas sem a autorização por escrito do locador, até a devolução do imóvel ao locador, além de incorrerem na mencionada cláusula 10.

7 - A(o) locatária(o) obriga-se a satisfazer, as expressas exigências ou intimações dos poderes públicos a que der causa, atinentes ao imóvel locado.

7.1 - O locador não terá qualquer responsabilidade perante a(o) locatária(o) em caso de incêndio, mesmo que originado por curto-circuito, estragos ou defeitos nas instalações elétricas, obrigando-se a(o) locatária(o) para tanto, a fazer a devida vistoria periódica, os serviços e os reparos que forem necessários nas instalações elétricas, bem como, manter os equipamentos de combate a incêndio devidamente instalados e válidos, conforme as normas estabelecidas.

7.2 - A(o) locatária(o) obriga-se a vistoriar periodicamente as instalações elétricas, telefonia, hidráulicas, de esgoto e sanitárias do imóvel e efetuar os serviços de reparos que sejam necessários nessa parte.

8 - A(o) locatária(o) desde já autoriza e facilita ao locador ou sua procuradora a examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender necessário, afim de verificar o seu estado de conservação e limpeza, exigindo da(o) locatária(o) os serviços que forem necessários, desde que o faça com aviso prévio.

9 - No caso de desapropriação ou interdição do imóvel desta locação, o presente contrato se rescindirá de pleno direito, sem que assista a(o) locatária(o) o direito de haver do locador qualquer indenização, podendo entretanto, pleitear da autoridade expropriante o que entender de seu direito, sem interferência ou responsabilidade do locador.



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 483 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

FI.06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

10 - Fica estipulada multa de 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente na época, na qual incorrerá à parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, onde ressalva à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, seja qual for o tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato.

11 - Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) da(o) locatária(o) e com ela solidariamente responsáveis por todas as obrigações decorrentes deste contrato, até a entrega das chaves e efetiva devolução do imóvel ora locado, e este imóvel ser devidamente aceito pelo locador mediante recibo, mesmo findo o prazo contratual, assinam o presente:

A – **OSWALDO DE LIMA FILHO**, brasileiro, desquitado, comerciante, RG nº 8.922.471.-1 e CPF nº 885.179.268-20 e **MARIA APARECIDA FERMINO**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 10.980.434-x e CPF nº 884.387.408-04, ambos residentes e domiciliados em Santos/SP à Rua Nabuco de Araújo nº 216 ap. 52.

11.1 - Em caso de morte, falência ou insolvência do (s) fiador (es), a(o) locatária(o) será obrigada a dentro de trinta dias, dar-lhe substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer nas sanções da cláusula 10.

11.2 - A responsabilidade do(s) fiador(es) e principal (is) pagador (es) será até a entrega das chaves.

11.3 - A responsabilidade do(s) fiador(es) abrange, inclusive, os eventuais aumentos do valor do aluguel.

11.4 – O(s) fiador(es) renuncia(m) aos benefícios de ordem, do Código Civil, ficando certo, outrossim que finda ou rescindida por qualquer motivo a locação os mesmos só serão liberados da fiança, após vistoriado o imóvel pela locadora ou seu procurador, achando-o nas mesmas condições de uso do início da locação, fornecendo-lhe por escrito o documento exoneratório competente.



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

FI.07

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

11.5 - A(o) locatária(o) assumem a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade da(s) assinatura(s) do(s) fiador(es).

11.6 - É oferecido em garantia de fiança assumida, além de outras, o imóvel situado em Santos/SP., à Rua Nabuco de Araújo nº 216 ap. 52 registrado no Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP., com matrícula 64.191.

12 - Uma vez terminado o prazo certo do presente contrato e prorrogado este por Lei, obriga-se a(o) locatária(o) a avisar por escrito com trinta dias de antecedência a sua intenção em desocupar o imóvel locado, onde na falta deste aviso prévio, obriga-se ao pagamento de um mês de aluguel.

13 - Os contratantes, inclusive os fiadores, desde já autorizam que eventuais citações, intimações ou notificações pertinentes à locação objeto deste contrato, sejam efetivadas por via postal, telegrama ou fax, na forma do artigo 58, inciso IV da Lei 8.245/91.

14 - As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel como o único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias entre elas, em razão deste contrato ou a eles relacionadas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando, desde já, pactuado que a parte considerada culpada em qualquer procedimento judicial será responsável pelo pagamento das despesas judiciais e/ou extrajudiciais além dos honorários de advogado da parte inocente, desde já fixado em 20 % (vinte por cento) do valor da causa.



Valéria Ribeiro de Fazio

Advogada — OAB / SP 120.456
Av. Ana Costa 493 Conj. 67, Santos - SP
CEP. 11.060 - 003 - Tel. (013) 2897247

Fl.08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

15 - Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, composto de 08 (oito) folhas, tudo na presença de duas testemunhas, que com as partes assinam esta lauda e rubricam as demais.

Santos, 01 de janeiro de 2005.



LOCADOR
SR. RAIMUNDO MONTEIRO DE FAZIO
Pp. DRA. VALÉRIA R. FAZIO



LOCATÁRIA(O)
MULTIPORTUS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA
Repr. Legal: OSWALDO DE LIMA FILHO



FIADOR
OSWALDO DE LIMA FILHO



FIADORA
MARIA APARECIDA FERMINO



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Recibo de entrega de leite
 (com 3 REI's por entrega)
 Valor: R\$ 120,00

Recebido em nome de: Paulo Roberto de Souza
 CPF: 000.000.000-00
 Em 05 JUL 2008

Recibo de entrega de leite
 (com 3 REI's por entrega)
 Valor: R\$ 120,00

Recebido em nome de: Paulo Roberto de Souza
 CPF: 000.000.000-00
 Em 05 JUL 2008

TIPO DE ENTREGA DE LEITE
 0949AA010398

TIPO DE ENTREGA DE LEITE
 0949AA010398





ANEXO 4 - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 171344

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDI O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 334017/3548500/2016

Endereço: RUA DOUTOR MANDEL TOUREINHO

Nº: 16

Complemento: 18

Bairro:MACUCO

Município: Santos

Ocupação: Escritório e Estacionamento

Proprietário: Multiportos Transportes e Serviços Ltda

Responsável pelo Uso: Multiportos Transportes e Serviços Ltda

Responsável Técnico: RAFAEL DA SILVA GONÇALVES

CREA/CAU: 5069481736

ART/RRT: 92221220160838827

Área Total (m²): 520,00

Área Aprovada (m²):520,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 06/08/2021

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de obstrução à fiscalização.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Santos, 8 de Agosto de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



ANEXO 5 - OFÍCIO CETESB 1873/2013/CMN



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

OFÍCIO CETESB Nº 1873/2013/CMN

Santos, 25 de outubro de 2013

MULTIPORTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Dr. Manoel Tourinho, n.º 18/18 Bairro Macuco – CEP 11015-030
Santos/SP

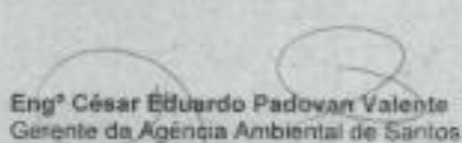
Att: Sr. Oswaldo de Lima Filho
Sócio Administrador

Ref.: Carta consulta de 23 de outubro de 2013

Prezado Senhor,



Em atenção ao expediente acima referenciado informamos que a atividade de transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudança intermunicipal, interestadual e internacional, prescinde do Licenciamento Ambiental junto à CETESB/Agência Ambiental de Santos, haja vista que a mesma não está inserida no rol constante do Artigo 57 do Regulamento da Lei n.º 997, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações, com redação dada pelo Decreto n.º 47.397, de 4 de dezembro de 2012.

Atenciosamente


Eng.º César Eduardo Padovan Valente
Gerente da Agência Ambiental de Santos



ANEXO 6 - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA

	Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis		
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º: <input type="text" value="5564300"/>	Data da consulta: <input type="text" value="07/02/2019"/>	CR emitido em: <input type="text" value="09/01/2019"/>	CR válido até: <input type="text" value="09/04/2019"/>
Dados básicos			
CNPJ:	<input type="text" value="59.694.455/0001-05"/>		
Razão social:	<input type="text" value="MULTIPORTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA"/>		
Nome fantasia:	<input type="text" value="MULTIPORTOS"/>		
Data de abertura:	<input type="text" value="11/11/1988"/>		
Endereço			
Logradouro:	<input type="text" value="RUA DOUTOR MANOEL TOURINHO"/>	Complemento:	<input type="text" value="18"/>
N.º:	<input type="text" value="16"/>	Município:	<input type="text" value="SANTOS"/>
Bairro:	<input type="text" value="MACUCO"/>	UF:	<input type="text" value="SP"/>
CEP:	<input type="text" value="11015-030"/>		
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Categoria		Detalhe	
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio		1 - Transporte de cargas perigosas	
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			



ANEXO 7 - RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRANSITO



ANEXO 8 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART de Obra ou Serviço
Localizador: LC25720405

1. Responsável Técnico

LUCAS GUIMARAES PIRES
 Título Profissional: Engenheiro Ambiental
 Empresa Contratada: _____
 RNP: 2603302202
 Registro: 5063430090-SP
 Registro: _____

2. Dados do Contrato

Contratante: Multiportos Transportes e Serviços Ltda
 Endereço: Rua DOUTOR MANOEL TOURINHO
 Complemento: _____
 Cidade: Santos
 Contrato: PTCPL-002-2018
 Valor: R\$ 9.000,00
 Ação Institucional: _____
 Estado: MACUCCO
 UF: SP
 Celebrado em: 20/12/2018
 Tipo de Contrato: Pessoa Jurídica de Direito Privado
 CPF/CNPJ: 59.894.455/0001-05
 Nº: 16
 CEP: 11015-030
 Vinculado a Art nº: _____

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DOUTOR MANOEL TOURINHO
 Complemento: _____
 Cidade: Santos
 Data de Início: 20/12/2018
 Previsão de Término: 28/02/2019
 Coordenadas Geográficas: _____
 Finalidade: Ambiental
 Nº: 16
 Estado: MACUCCO
 UF: SP
 CEP: 11015-030
 Código: _____
 CPF/CNPJ: _____

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
1 Estudo Estudo Ambiental Ambiental	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixo desta ART

5. Observações

Estado Próximo de Imposto de Renda e Encargos de Retenção de Imposto de Trabalho - RIT, conforme determina a Lei Complementar 793, de 14 de janeiro de 2013 da Prefeitura de Santos e suas alterações.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaração de que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AB - SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS
 Impresso em: 10/02/2019 09:47:31

Impressão sem validade, apenas para simples conferência



[ib.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 06/02/2019 18:13:44

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5063430090

Nome: LUCAS GUIMARAES PIRES

- BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE.

A quitacao do título ocorre após a compensação bancária.

Deposito/transferecia nao sendo aceita para quitacao.

Pagamento a menor implica inadimplencia.

Nao pagar após o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

		001-9	00190.00009 02802.723011 80147.383171 6 78010000014615		
Recibo do Pagador					
Nome do Pagador(CPF/CNPJ/Endereço) LUCAS GUIMARAES PIRES CPF/CNPJ: 336.302.328-04					
RUA: CARAMURU 50, SANTOS -SP CEP:11055280					
Seção/Analista					
Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ/Endereço)	Conta	Valor do Documento	Data de Vencimento		(=) Valor Pago
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMO DO E CPF/CNPJ: 60.985.0170001-77	28027230190147363	145,15	15/02/2019		
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002					
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica		
3336-7 / 401783-6					

		001-9	00190.00009 02802.723011 80147.383171 6 78010000014615		
Local de Pagamento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ)					
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMO DO E CPF/CNPJ: 60.985.0170001-77					
Data de Vencimento					
15/02/2019					
Agência/Código do Beneficiário					
3336-7 / 401783-6					
Nome do Pagador(CPF/CNPJ/Endereço)					
LUCAS GUIMARAES PIRES CPF/CNPJ: 336.302.328-04					
RUA: CARAMURU 50, SANTOS-SP CEP:11055280					
Seção/Analista					
Data do Documento					
06/02/2019					
Nome do Documento					
28027230190147363					
Data de Processamento					
06/02/2019					
Nome do Banco					
28027230190147363					
Valor					
145,15					
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					
CREASP: 5063430090 Nome: LUCAS GUIMARAES PIRES - BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE. A quitacao do título ocorre após a compensação bancária. Deposito/transferecia nao sendo aceita para quitacao. Pagamento a menor implica inadimplencia. Nao pagar após o vencimento.					
(=) Valor Cobrado					
145,15					
(X) Valor Cobrado					
Nome do Pagador(CPF/CNPJ/Endereço)					
LUCAS GUIMARAES PIRES CPF/CNPJ: 336.302.328-04					
RUA: CARAMURU 50, SANTOS-SP CEP:11055280					
Seção/Analista					
Código do Banco					
Autenticação Mecânica					
Ficha de Compensação					

